

**PORTARIA N.º 728, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor **ROBERTO ARRUDA.**

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º §9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o art. 40, §1º, III, “a” e §§3º 5º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art. 20 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, e art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei n.º 3.853, de 07/10/2014 e 2014 c/c Lei n.º 4.454, de 15/05/2019 e o Decreto n.º 7.470, de 30/05/2019, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais e aumento da Lei n.º 4.510, de 11/03/2020,

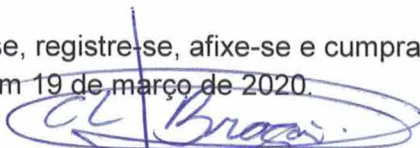
**RESOLVE**,

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor **ROBERTO ARRUDA**, portadora do RG n.º 13.315.719-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 021.832.888-50, servidor efetivo nomeado no cargo de Diretor de Escola, Tabela I (Suporte pedagógico - 40 horas semanais), Faixa I, Nível I, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 80/2010, art. 171 da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 19 de março de 2020.



**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente